

**Tres documentos
sobre a
representação do titulo de
Conde d'Alvellos**

POR

Francisco Perfeito de Magalhães e Menezes



1922

Typographia fonseca

72, Rua da Picaria, 74

PORCO



B)
29.7Alvelos, Conde
IL

1871

1872

1873

1874

1875

1876

1877

Tres documentos sobre a representação do titulo de Conde d'Alvellos

POR

Francisco Perfeito de Magalhães e Menezes



1922

Typographia fonseca

72, Rua da Picaria, 74

PORCO

**Imprimio-se este opusculo na Typographia Fonseca,
Rua da Picaria, 74 — Porto, no mez
de fevereiro do anno da
graça de 1922.**

Do mesmo autor

Cantares. Versos soltos.

As duas perolas. Comedia em verso.

Tres Bandeiras : (esgotado.)

Livro primeiro; o sonho derradeiro de D. Sebastião.

Livro segundo; o Prior do Crato.

Livro terceiro; — 1640 —.

Tres regimens.

Tres novellas : Deus, Patria & Rey.

**Tres documentos sobre a representação do título de
Conde d'Alvellos.** (fora do mercado.)

Em preparação.

Tres receitas.

As Tres Ordens Militares.

N.º 37

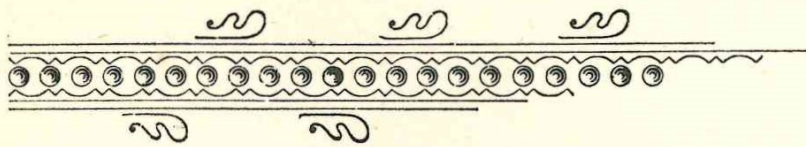
Pertence ao Ex.^{mo} Snr.

Conde d'Alvaredo

Francisco Pufeito de Magalhães, Menor



NOTA SOBRE O BRAZÃO:— O coronel dos Condes Hereditarios com dezeseis perolas em redondo e nove apparentes. O velho escudo brazonado dos Magalhães, usado pelo Primeiro Conde d'Alvellos, — enxequetado de prata e vermelho de tres peças em palla: tymbre um abutre de prata armado de vermelho, — e tendo mais, sobre os xeques centraes quatro gottas de sangue da sua côr, symbolísando a constancia de quatro gerações.

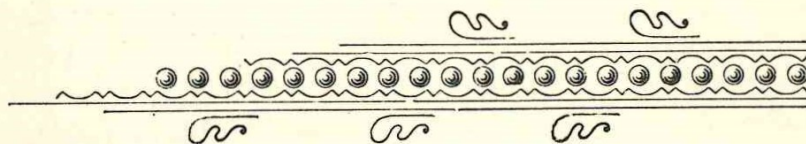


Ao IV Conde d'Alvellos.

A ti filho, meu José, offereço estas linhas apoucadas no tamanho, mas grandes no conceito, referentes ao titulo, agora hereditario, que teu bisavô conquistou com a sua valentia e fidelidade, teu avô mereceu pelo seu saber e constancia e teu pae, á falta de outras qualidades, defendeu com o grande amor que te tem.

Quando poderes e quizeres, usa-o junto ao nome que recebeste dignissimo, porque sendo bem teu, mais te honrará se tambem o honrares com a pratica das virtudes ancestraes com que então foi conquistado, merecido e conservado, procurando ser sempre valente e leal como José de Magalhães, sabio e constante como Francisco Perfeito e amante de teus filhos, venerando os teus Maiores como

Teu Pae.



DOCUMENTO N.º 1

Deixando dar a fe de Magalhães de Oliveira Villas-
boas, Moco Pedatgo com exarado por occasião de casamento
de elleu muito amado Filho, o Principe Real, hum
testamento publico de toda a Honra estrema, pelos re-
levantes serviços que elle tem prestado à Patria, não
se preparando a sacrificio algum para mostrar com
a maior coraça, que, nada será capaz de afastar-o dos
seus honrados sentimentos, por estes motivos que se
vão conservados sempre no elleu coração: Heey por
tanto elle Prax Fariex the Mercê de Filipe de Conde
d'Alvelles, de que the servirá de documento este De-
creto, em quanto as circumstancias não permittirem
papar-se the a sua competente carta. Palacio de
Humbach em Baviera aos dezannos de Setembro de
mil ceto centos cincuenta e tres

Larga e dupla folha de papel pergaminho de 0^m,27 de alto por
0^m,21 de largo; mostra em toda a cercadura o rebordo dourado e no
texto, a característica das tintas indeleveis, usadas no seculo passado.
Na folha junta, tem exarado o parecer da Direcção do Partido Legiti-
mista. (Documento n.º 2.)

D'este Decreto, foram dadas ha annos, algumas provas photogra-
phicas a pessoas de familia que as solicitaram.

Tres documentos
sobre a representação do título
de
Conde d'Alvellos

*« Já disse a deusa Verdade
Do alto do alto throno :
— A todos tiro a vaidade,
Mas dou o seu a seu dono ! — »*



ENDO um « *livro de linhagens* », ultimamente publicado, tentado baralhar este pleito já julgado em ultima instancia por Quem de direito, é meu dever, por muito prezar a Verdade e a memoria dos Meus, apresentar a alguns amigos e onde for mistér, as copias dos documentos que dizem respeito á actual representação do titulo de Conde d'Alvellos, sem bordar sobre o assumpto, talvez mercedos, mas já agora desnecessarios commentarios, pois nem tantos como os que seguem, merecerá a pouquidade da controversia d'esse livro tão esmaltado de erros e de enganos.

DOCUMENTO N.º 1

(Decreto concedendo o titulo)

Desejando dar a José de Magalhães de Menezes Villasboas, Moço Fidalgo com exercicio, por occasião do nascimento de Meu muito amado Filho, o Principe Real, hum testemunho

publico de toda a Minha estima, pelos relevantes serviços que Me tem prestado e á Patria, não se poupando a sacrificio algum para mostrar com a maior corage, que nada será capaz de afastal-o dos seus honrados sentimentos, por estes motivos que serão conservados sempre no Meu coração: Hey por bem e Me Praz Fazer-lhe Mercê do Titulo de Conde d'Alvellos, de que lhe servirá de documento este Decreto, em quanto as circunstancias não permittirem passar-se-lhe a sua competente carta. Palacio de Heubach em Baviera aos desanove de setembro de mil oito centos cincoenta e tres. (Aqui a rubrica de S. M. El-Rey o Senhor Dom Miguel I.)

Este meu Avô paterno, aceitou o titulo e agradeceu como segue:

(Cópia da carta do agraciado ao Visconde de Queluz)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Rogo a V. Ex.^a o distincto obsequio de por mim beijar a Mão d'El-Rei Nosso Senhor pela mui distincta graça que Sua Magestade houve por bem fazer-me por o Real Decreto de 19 de setembro de 1853; graça que eu aprecio como devo pelo muito subida que he, e por muito honrosas e lisongeiras que são as expressões em que he concebido o referido Decreto. Peço mais a V. Ex.^a que tambem por mim beije a Mão da Rainha Nossa Senhora e dos Augustos Principes; e que aos mesmos Reaes Senhores apresente os protestos da minha inalteravel e constante fidelidade. Appe-teço a V. Ex.^a muito boa saude e mui prosperas venturas e me confesso de V. Ex.^a attencioso admirador e servo affei-çoado (a) José de Magalhães de Menezes Villas-boas Sampaio de Barboza.

Ao Ex.^{mo} Snr. Visconde de Queluz.

Tendo fallecido meu Avô em 1870, este titulo ficou a pertencer a sua esposa, a Condessa minha Avó Dona Anna Adelaide Perfeito Pinheiro de Aragão Salzedo a qual, vendo, (como o marido já vira, naturalmente contristado por taes dissensões,) que o primogenito dos seus filhos, meu Tio, Fernando de Magalhães e Menezes seguia as bandeiras do liberalismo em que sempre militou, deu a meu Pae, Francisco Perfeito de Magalhães, seu filho segundo que já então seguia (como seguiu sempre até morrer,) a politica paterna, o precioso autographo real, escrevendo expressamente no envólucro: «...para d'elle fazer o uso que puder ou quizer; ou as circumstancias o permittirem.»

Fallecida a Condessa minha Avó em 1890, o titulo, por ter sido concedido em uma só vida, com Ella acabou, não tendo jámais reclamado meu Tio a sua representação, naturalmente porque só o poderia fazer perante o Rey desthronado em Evora-Monte, e isso seria reconhecer a legitimidade do Senhor D. Miguel e *ipso facto* a illegitimidade do regimen da Carta que sempre serviu com nobre valentia e fidalga lealdade, occupando brilhantemente cargos da maior representação e confiança do mallogrado Rei D. Carlos.

A meu Pae, que seguia a politica do systema deposedo em 1834, isto é, a politica de meu Avô; que não quiz ser engenheiro militar para não ter de jurar bandeiras que não fossem as suas; que sempre se conservou afastado dos Paços Constitucionaes e a tal ponto, que sendo isso notado pela então Rainha, Senhora Dona Amelia, Esta lhe perguntou, um dia em que as funcções de engenheiro civil director dos Caminhos de Ferro, obrigavam meu Pae a acompanhar um comboyo real: «*Porque razão não será o Perfeito de Magalhães tambem dos nossos?*» Ao que elle, respeitosa e modestamente respondeu: «*Pela mesma razão porque em França o Irmão de Vossa Magestade conserva os seus fieis partidarios: a lealdade, Senhora!*» Um dia, a meu Pae, a quem tanta isenção dava singular prestigio dentro do honrado Partido Legitimista, sendo já membro do seu Conselho Superior Adjuncto á Logar-Tenencia, aconselharam que reivindicasse para si e para os seus, a honra esquecida, que o Rey Legitimo concedera a meu Avô em galardão da mesma fidelidade, que

meu Pae tão desinteressada e modestamente continuava em duas gerações.

Fel-o Francisco Perfeito de Magalhães, depois de se ter assegurado que eu, não só por tradição de familia, mas já por convicção doutrinal, seguiria a sua Ideia Politica, encarreirando n'ella tambem a meu filho, pois natural é, que quem leva bom caminho, deseje que os seus o acompanhem.

D'essa tão justa reivindicção, resultou o parecer que forma este diploma:

DOCUMENTO N.º 2

(Decisão da Direcção do Partido Legitimista)

Tendo o titulo de Conde d'Alvellos, a que se refere o decreto junto, sido conferido pelo Augusto Representante da Ligitimidade a José de Magalhães e Menezes de Villas-boas, coronel legitimista.

Sendo certo que, dos filhos do agraciado, o mais velho, Fernando de Magalhães e Menezes seguiu o partido liberal exercendo o cargo de Governador do Ultramar, ao passo que o filho segundo, Francisco Perfeito de Magalhães, se conservou sempre fiel ao Rei Legitimo, sentimentos estes em que se conserva seu filho Francisco Perfeito de Magalhães e Menezes de Villas-boas, o qual, em defesa da Causa Monarchica, não duvidou arriscar a vida e a liberdade; e nos mesmos sentimentos de fidelidade ao Rei Legitimo se conserva o filho d'este, José.

Sendo certo que, por outro lado, o filho do referido primogenito do agraciado, de nome, tambem Fernando de Magalhães e Menezes como seu pae, acceitou da Monarchia constitucional o titulo de conde de Villas-boas, o que evidentemente implicaria renuncia do titulo de Conde d'Alvellos, outorgado pelo

Chefe do Legítimo Ramo Monarchico, quando, a tal titulo conservasse direito ;

Considerando finalmente que o diploma do presente decreto se tem sempre conservado no ramo do filho segundo do agraciado por expressa vontade d'este e de sua mulher : Por estes fundamentos, estatuinto sobre este caso na impossibilidade (que actualmente se dá) de communicação com el-Rey e subordinando ao Seu Alto Juizo esta decisão :

Declaramos que é hoje Francisco Perfeito de Magalhães, filho do agraciado, o representante legitimo do titulo de Conde d'Avellos, ao qual se seguirá seu filho primogenito Francisco, se lhe sobreviver e o neto, tambem primogenito, José, sob igual condição. Lisboa aos 21 de outubro de 1916—O Logar-Tenente (a) Alexandre Saldanha da Gama. Como membros da Direcção (a) Domingos Pinto Coelho (a) D. Miguel Vaz d'Almada.

Agradeceu meu Pae a justiça que lhe era feita nos termos seguintes :

(Cópia da carta de agradecimento
de Francisco Perfeito de Magalhães)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor e meu prezado amigo. Venho agradecer a V. Ex.^a e á Alta Direcção do Partido a prompta justiça que, no caso da representação actual do titulo concedido por o Senhor D. Miguel I a meu pae, em 1853, fizeram ao meu ramo familiar, fiel ás tradições do Passado.

Já velho me encontro para dar as necessarias energias d'acção á Causa que sempre defendi, mas guardando inquebrantavel a Fé n'uma restauração tão urgente á salvação d'esta Terra, delego em meu filho Francisco e no meu neto José, a continuação do esforço que Deus ha de coroar de beneficos resultados para todos.

Pedindo a V. Ex.^{as} para, logo que possivel seja, apresentarem por mim e pelos meus a Suas Magestades, os nossos agradecimentos e respeitosas homenagens, assigno-me com toda a consideração attento servidor e obrigado correligionario e amigo (a) Francisco Perfeito de Magalhães. S. Casa da Corredoura, 11 de novembro de 1916.

Foi accusado o recebimento d'esta carta, por outra da Direcção do Partido, egualmente amistosa, e datada de Lisboa, aos 14 de novembro de 1916.

Fallecendo meu Pae no Natal de 1918, por todos pranteado, desde o mais graduado engenheiro ao mais modesto factor dos Caminhos de Ferro, desde o mais humilde cavador de Riba-Douro ao seu Rey, que em vida tanto venerara e de Quem, eu tive a honra de receber estas linhas datadas de Wartegg, aos 25 de junho de 1919: «... soube pela primeira vez da morte de seu estimado pae Francisco Perfeito de Magalhães, que tanto apreciava pelos nobres e altivos sentimentos, provando bem o seguir o exemplo de seu avô José de Magalhães e Menezes, coronel no exercito de meu Pae que Deus haja.» — Fallecendo o segundo Conde d'Alvellos, como ia dizendo, ao tempo que se firmava a paz da Grande Guerra permittindo a permuta postal entre a Austria e Portugal, logo os documentos referentes a este titulo foram presentes a Quem de direito e justiça, que com justiça e direito julgou em derradeira alçada como segue:

DOCUMENTO N.º 3

(Carta de S. M. o Senhor D. Miguel II)

Meu caro Francisco Perfeito de Magalhães e Menezes, Tenho gosto de confirmar o documento assignado por meu Augusto Pae, que Deus haja em Sua Gloria, em que foi concedido o titulo de Conde d'Alvellos a seu Avô José de Maga-

lhães de Menezes Villas-boas, e autoriso o meu caro Francisco Perfeito de Magalhães e Menezes e os seus descendentes, representantes da sua casa, e usarem o dito titulo. Rogo a Deus haja o meu caro Conde d'Alvellos em Sua Santa guarda. Castello de Wartegg, na Suissa a 9 de Janeiro de 1920 (a) Dom Miguel de Bragança.

Eu respeitosa e agradeci a mercê, como era grande honra e gratissimo dever.



is os factos.

E em tão poucas como desapaixonadas palavras, eis a Verdade sobre a representação do titulo de Conde d'Alvellos, distincção que meu Pae teve, mas com a qual não assignava; que eu conservo, mas tambem com que não firmo, (Senão quando tenho a honra de escrever a Sua Magestade.) pois alem de seguir o levantado exemplo de tantos Nobres Legitimistas que guardam tão ciosamente os seus titulos como guardaram a sua fé politica, hei como principio, que tão honrosos privilegios, ou se podem cercar no mundo do fausto indispensavel para que a todos inspirem respeito, ou se usam apenas a dentro das proprias consciencias, para nos obrigarem a procedermos sempre como quem somos.

Com que fim viria o tal in-folio de linhagens baralhar este liquidado assumpto, asseverando a meio do tomo III, falsidades em grandes letras, para as desmentir no typo minusculo das suas notas finaes, como por exemplo, quando pomposamente declara a pag. 28 que o *honroso documento*, — o Decreto Real concedendo o titulo, — «*o conserva religiosamente*» uma outra pessoa, quando é certo que este outographo d'el-Rey o Senhor Dom Miguel I, da mão de meu Avô, passou para a de minha Avó e da mão d'Ella, para a posse de meu Pae e para a minha, onde está e permanece?... Talvez porque, é certo

infelizmente, que da mentira, como da calúnia, alguma coisa fica sempre, sobretudo quando fôr guisalhada com estrondo e em surdina desmentida... Talvez porque se pensasse que, (Ao contrario do que succede a dentro do Regimen Tradicional, em que só ao Rey cabe dar titulos.) qualquer *conselheiro*, como toda a gente, na vigencia do Systema Cartista, poderia distribuir honras e mercês por parentes afeiçãoados e por clientes eleiçãoeiros!... Talvez que, nem por um nem por outro motivo...

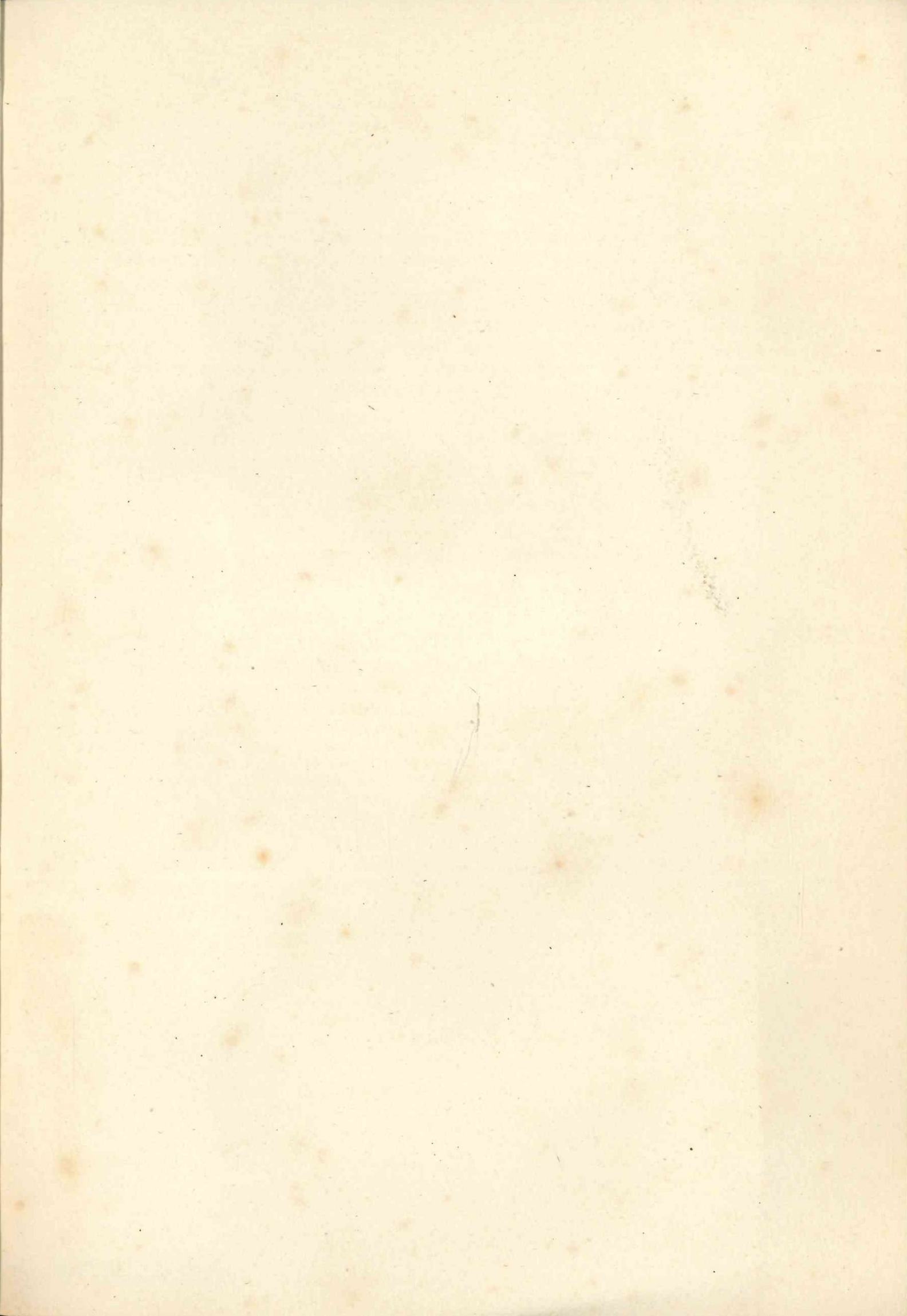
Não sei, nem isso aqui importa, porque estas palavras são de defeza e não de aggravado, deixando até no esquecimento o nome do autor d'esse livro linhagista, que ninguem pode já julgar, por ter sido chamado por Deus ao Tribunal Supremo.

Casa da Corredoura, Cambres. — Fevereiro 1922.

FRANCISCO PERFEITO DE MAGALHÃES E MENEZES.

Vogal do Conselho Superior Legitimista Adjuncto á Logar-Tenencia; Representante do titulo hereditario de Conde d'Alvellos; dos Vinculos Senho-reaes incorporados ao da Casa da Corredoura de São Martinho de Cambres com Senhorio e Honra, taes como, de Valdoleiros no termo de Lamego, de Mesão-Frio, de Toões de Armamar e outros; consocio da Associação dos Archeologos Portuguezes, etc.

C. M. B.
BIBLIOTECA



biblioteca
municipal
barcelos



2587

Três documentos sobre a
representação do título de